



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.532, de 21 de outubro de 2016.

“Cria normas para execução de músicas cujo público alvo sejam menores de idade, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todos os eventos públicos ou onde se mostre necessária a autorização do Poder Público para realização, tais como parques, circo, trenzinho da alegria e similares, ficam proibidos de reproduzir músicas com conteúdo malicioso ou de interpretação maliciosa, devendo executar repertório exclusivamente de conteúdo infantil.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do artigo 1º, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou por escrito, oportunidade em que deverá imediatamente adequar o repertório musical a forma prescrita no cabeçalho deste artigo;
- b) Caso permaneça com a execução de músicas que ofendam o previsto nesta lei, tão logo advertido na forma da alínea “a” deste artigo, será o equipamento de som desligado e aplicada uma multa pecuniária equivalente a 100 (cem) unidades de referência municipal ou que a substitua.

Artigo 2º - No ato da fiscalização poderá ser solicitada, pelo corpo de fiscalização, a intervenção da força policial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Caso o infrator venha a ser penalizado na forma da parte final da alínea “b”, parágrafo único, artigo 1º desta Lei, somente poderá obter nova concessão municipal através de alvará de funcionamento com o recolhimento da multa administrativa aplicada, ocasião em que renunciará ao direito a defesa ou recurso administrativo.

Artigo 4º - A presente lei, de eficácia e aplicação imediata, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para especificação e regulamentação dos meios de fiscalização.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigência no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 21 de outubro de 2016.

Maurício Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação em: 21 de outubro de 2016.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: